



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 30 de julho de 2026.

DECRETO Nº 013/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PARAÍBA, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, facilitar o acesso da comunidade e fortalecer a prevenção de doenças imunopreveníveis de forma alinhada ao SUS e ao Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros, com o objetivo de ampliar o acesso da população às vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) mediante ações em ambientes externos às Unidades Básicas de Saúde, tais como creches, escolas, CRAS, áreas rurais e eventos comunitários.

Art. 2º - As ações serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma intersectorial com a Educação e Assistência Social, focando em:

I - Campanhas itinerantes e busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;

II - Atualização da Caderneta de Vacinação e educação em saúde para combater a desinformação;

III - Celebração de parcerias com instituições públicas e privadas da sociedade civil.

Art. 3º - O Programa deverá priorizar os seguintes grupos: crianças de até cinco anos, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência

e populações residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar periodicamente os indicadores de coberturas vacinais alcançadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 30 de julho de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO